



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº070 de 20 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Arroio dos Ratos o Programa Municipal de Doação de Cabelos, com o objetivo de incentivar salões de cabeleireiros e barbearias a doarem cabelos cortados, com a finalidade de confeccionar perucas para crianças e adultos em tratamento de câncer.

Parágrafo Único: A doação de cabelos poderá ocorrer durante todo o ano e entregues ao IMAMA- Instituto da mama do RS e ao Hospital da Criança Santo Antônio, que atuam na assistência a pessoas em tratamentos oncológicos.

Art. 2º.- São objetivos do programa de incentivo à doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer:

- I - Sensibilizar as pessoas a doarem parte de seu cabelo, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que, a posteriori, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer;
- II - Promover solidariedade para com o próximo;
- III - Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença;
- IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º.- A adesão ao Programa será voluntária e poderá ser desenvolvida e difundida, pelas entidades representativas, ONGs salões de cabeleireiros e de barbearias e demais colaboradores, no Município por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas para os portadores da doença citada.

Art. 4º. – A Prefeitura Municipal deverá confeccionar um adesivo padronizado de identificação visual do programa, que será fixado de forma visível nos estabelecimentos parceiros, de cunho educativo, que identificara a adesão do estabelecimento ao Programa.

Art. 5º.- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a sociedade civil organizada, Organizações Não Governamentais (ONGs) e similares para alcançar o disposto nesta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Art. 6º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º.- O executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.8º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 20 de agosto de 2025

Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,
Mário Luiz de Lima
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°070, DE 20 de AGOSTO de 2025

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº070.2025 que tem por objeto **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CANCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referido projeto foi construído com base no Anteprojeto de Lei dos vereadores Rittieli Barreto, Neida Lima, Angelita Martins e Ricardo Pires com o objetivo de incentivar e conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos, com o intuito precípua de oferecer às pessoas que não têm condições de comprar uma prótese capilar ou peruca, possam através do IMAMA, adquiri-las sem custos. E assim, recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer, que segundo oncologistas, é fundamental na recuperação plena do paciente.

Como se sabe os efeitos colaterais da doença e do tratamento, entre eles, a perda de pelos e cabelos, causa grande abalo emocional em razão da exposição do tratamento de câncer que, por um simples gesto, pode ser minimizado.

A retomada da autoestima é um passo importante para vencer a doença e o presente projeto auxilia nessa retomada. Diante disso, é possível mensurar quão transformador pode ser para um paciente oncológico conseguir ressignificar sua relação com a aparência durante o tratamento.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos, em razão do relevante interesse público da matéria.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 20 de agosto de 2025.

Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal